



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO - CMF N.º 014/2000.**

*Modifica Disposições dos arts. 205 parágrafo Único e art. 206 "Caput" e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e eu, promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - O art. 205 Parágrafo Único e o art. 206 "Caput" e o § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão passarão a vigorar com a seguinte Redação:

**Art. 205** - Parágrafo Único - O julgamento das Contas, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, quando houver irregularidades apontadas, far-se-á no prazo de sessenta dias a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.

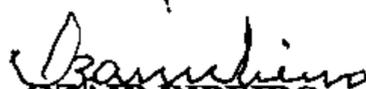
**Art. 206** - Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independentemente da leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópias do mesmo, bem como, do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o Processo, em seguida, a Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de até trinta dias para opinar sobre as Contas do Município, apresentando ao Plenário o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

**§ 1º** - Até dez dias depois de recebido o Processo, a Comissão de Finanças e Orçamento, caso haja irregularidades nas Contas, apontadas pelo Tribunal de Contas, receberá pedidos escritos dos Vereadores, de informações sobre itens determinados da prestação de Contas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 15 de março de 2000.

  
**OZAIR RIBEIRO**  
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e publicada no lugar de costume.

  
**ANTÔNIO CARLOS PRIORI**  
Secretário adm. da Câmara Municipal